



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas - MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício nº : 018/02/2023

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projetos de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 01 de fevereiro de 2023

Sr. Presidente:

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe alteração dos valores de recursos financeiros a favor da Associação dos Estudantes Universitários de Uruana de Minas, aprovados na Lei 593/2022.

Cabe esclarecer que o projeto vem alterar o valor da importantíssima ajuda financeira para os estudantes universitários de Uruana de Minas, que demandam transporte diuturno a Unaí-MG, e diversas outras despesas, em razão dos valores até então previstos na Lei, não serem suficientes para as despesas dos estudantes.

Com a aprovação deste projeto daremos inteiro conforto aos nossos estudantes universitários, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos.

Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência**.

Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

TANIA MENEZES

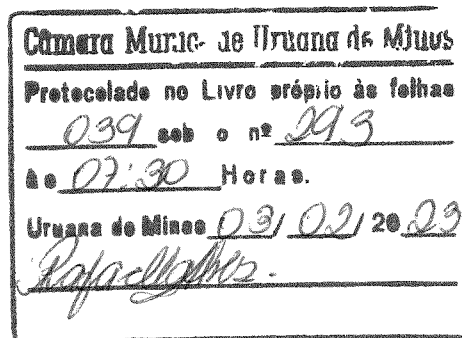
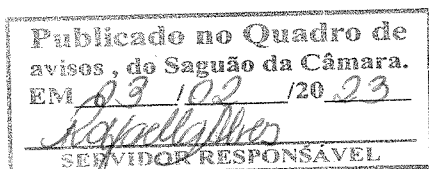
LEPESQUEUR:511

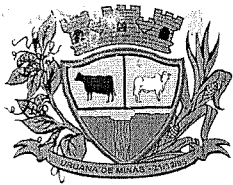
79032691

Assinado de forma digital por
TANIA MENEZES
LEPESQUEUR:51179032691
Dados: 2023.02.02 14:17:50
-02'00'

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador
GILSON FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uruana de Minas - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



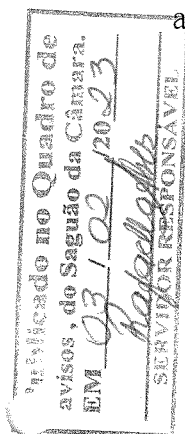
Câmara Munic. de Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
197 sob o nº 108
de 07.33 Horas.
Uruana de Minas 03/02/2023
Rafael

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA LEI 593/2022, QUE DESTINA RECURSOS PÚBLICOS A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE URUANA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do Art. 1º da Lei 593, de 15 de março de 2022, passam a ter a seguinte redação:



“II – no exercício de 2023, o valor total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), em 11 parcelas mensais de R\$ 11.000,00, de fevereiro a dezembro de 2023;

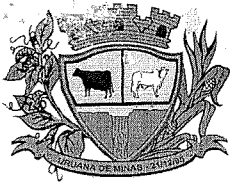
III – no exercício de 2024, o valor total de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), em 11 parcelas mensais de R\$ 11.000,00, de fevereiro a dezembro de 2024;”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 593, de 15 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.12.364.0036.2042 - SISTEMA TRANSPORTE ESCOLAR - 3º GRAU
Nat. Despesa: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 1.500.000.0000
Valor: R\$ 121.000,00”

Art. 3º - O Art. 3º da Lei 593, de 15 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



“**Art. 3º** - Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, recurso por anulação de dotações no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), nas seguintes dotações:

02.04.01.12.364.0036.2042 - SISTEMA TRANSPORTE ESCOLAR - 3º GRAU

Nat. Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte:1.500.000.0000

Valor: R\$ 100.000,00

02.04.01.12.362.0016.2041 – ATIVIDADE DE ENSINO MÉDIO

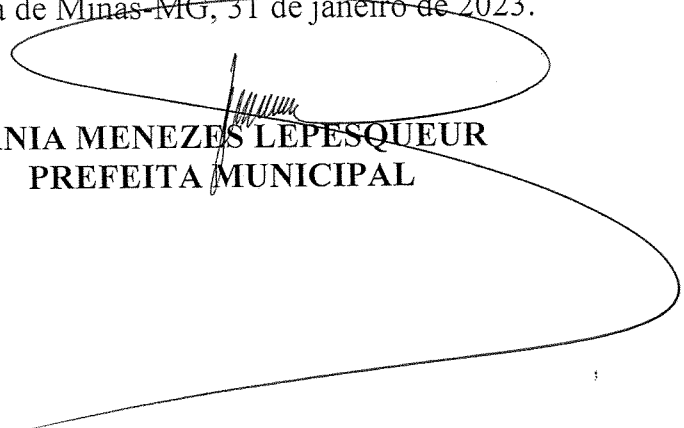
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

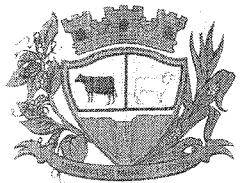
Fonte:1.500.000.0000

Valor: R\$ 21.000,00”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023

Uruana de Minas-MG, 31 de janeiro de 2023.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

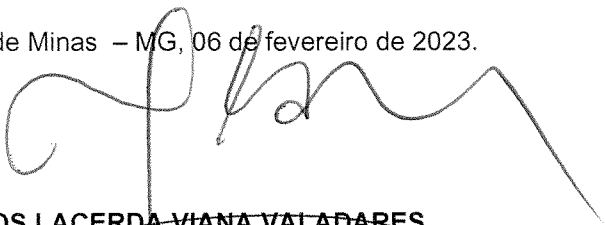


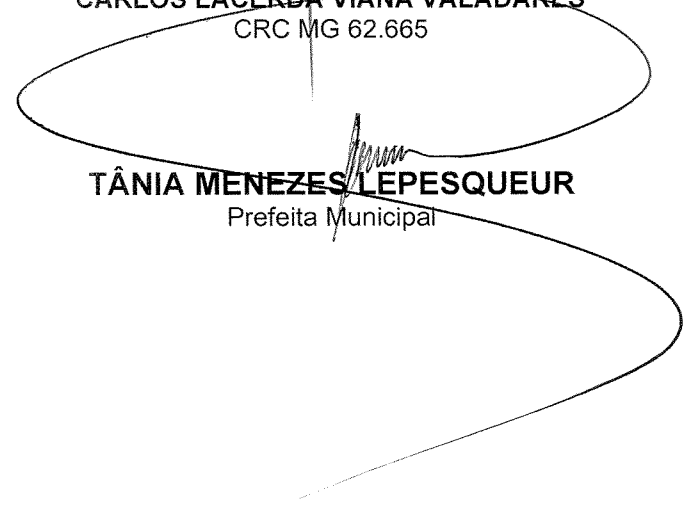
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ARTIGO 16 ITEM I DA LEI 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ALTERA LEI 593/2022, QUE DESTINA RECURSOS PÚBLICOS A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE URUANA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	IMPACTO		
	2023	2024	2025
CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	0,00

Uruana de Minas – MG, 06 de fevereiro de 2023.


CARLOS LACERDA VIANA VALADARES
CRC MG 62.665


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

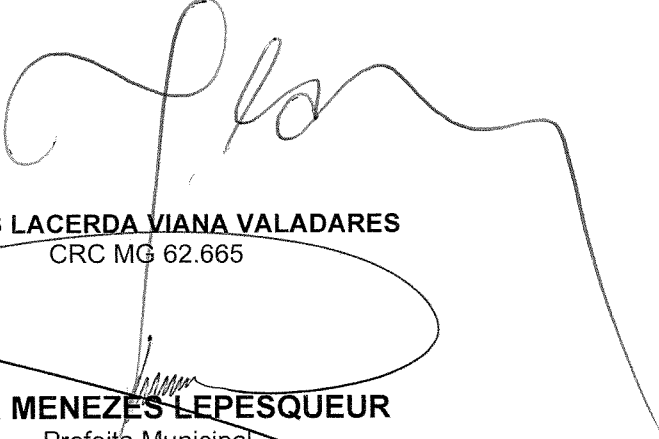
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

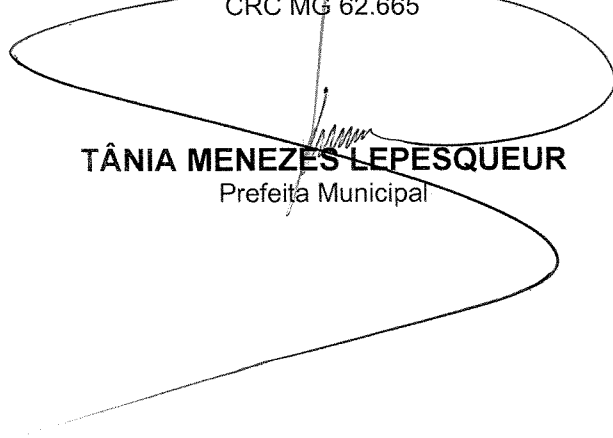


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 16 ITEM II DA LEI 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DE QUE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROPOSTO PELO **PROJETO QUE ALTERA LEI 593/2022, QUE DESTINA RECURSOS PÚBLICOS A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE URUANA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Uruana de Minas – MG, 06 de fevereiro de 2023.


CARLOS LACERDA VIANA VALADARES
CRC MG 62.665


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal